



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

### **PROCESSO N.º 10.1/2013**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 001/2013**

### **CONTRATO N.º 008/2013**

*Pelo presente Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, de um lado a empresa **Banco Santander (Brasil) S/A**, inscrita no CNPJ n.º 90.400.888/0001-42, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041 e 2.235, bloco A, Vila Olímpia, CEP: 04.543-011, telefone n.º (14) 3433-6200, fax n.º (14) 3413-4749, representada neste ato por **Fernando Alberto Cirino**, Bancário / Superintendente Regional Governos & Instituições, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade registro geral n.º 75964 9 SSP MG, inscrito no CPF n.º 428.226.706-25 e **Romualdo Rago Fonseca**, Bancário / Superintendente Comercial Governos & Instituições, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade registro geral n.º 8613908 3 SSP SP, inscrito no CPF n.º 032.495.168-05, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, professor, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-4, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **Do Objeto**

**Constitui o objeto do referido contrato a contratação de estabelecimento bancário para a execução de serviços de confecção, impressão e postagem de carnês de IPTU, ISS FIXO e TAXA DE FUNCIONAMENTO, e respectivo recebimento financeiro dos valores correspondentes, conforme Anexos e proposta da Contratada, constantes no Processo de Licitação n.º 10.1/2013 – Pregão n.º 001/2013, Conforme Anexo Único – Descrição Técnica do Objeto, deste Contrato.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **Da Forma de Execução**

Os serviços que trata a Cláusula anterior serão executados em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação n.º 10.1/2013 – Pregão n.º 001/2013, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Contratante**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

**Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária**

Pela realização dos serviços, objeto deste contrato, a **Contratante** se compromete a pagar à **Contratada** a importância “estimada” de R\$ 1,74 (Um Real e Setenta e Quatro Centavos) por lâmina (autenticação), cujo valor total é de R\$ 240.156,54 (Duzentos e Quarenta Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos), obtido através da multiplicação da quantidade estimada de lâminas (autenticações) pelo preço unitário proposto pela **Contratada**. **O pagamento poderá ser realizado através de desconto feito pelo próprio estabelecimento bancário (Contratada), quando do recebimento do IPTU, ISS FIXO e TAXA DE FUNCIONAMENTO.**

**Parágrafo Primeiro:** Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à **Contratante** ou **Contratada**, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Segundo:** Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

### **CLÁUSULA QUARTA**

**Da Vigência**

A vigência do presente contrato terá início em 19 de fevereiro de 2013 e seu término em 18 de fevereiro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA QUINTA**

**Da Dotação Orçamentária**

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

02.10 – Secretaria de Finanças

04.129.0028-2.013000 – Divisão de Tributação

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (114)

3.3.90.39.81.00 – Serviços Bancários (7.518)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas**

##### **Parágrafo Primeiro: São direitos da Contratante:**

- I – acompanhar a realização do objeto;
- II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

##### **Parágrafo Segundo: São obrigações da Contratante:**

- I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

##### **Parágrafo Terceiro: São direitos da Contratada:**

- I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

##### **Parágrafo Quarto: São obrigações da Contratada:**

- I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;
- II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Contratante**;
- III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Contratante**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

**Parágrafo Quinto:** Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

- I) – advertência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**

**Divisão de Licitação**

II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;

III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Dos Casos de Rescisão**

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

- I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;
- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;
- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**

**Divisão de Licitação**

- X) – a dissolução da sociedade ou o falecimento do **Contratado/vendedor**;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) – a supressão por parte da **Contratante** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- XV) – o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI) – a não liberação, por parte da **Contratante**, de área, local ou objeto para execução do serviço;
- XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **Do Reconhecimento dos Direitos da Administração**

Reconhece desde já a **Contratada**, os direitos da **Contratante**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

### **CLÁUSULA NONA**

#### **Do Recebimento do Objeto**

O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, sem prejuízo da garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **Da Vinculação**

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º 10.1/2013 – Pregão n.º 001/2013 e seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

#### **Das Legislações Aplicáveis**

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**

#### **Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)**

Assume a **Contratada**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 10.1/2013 – Pregão n.º 001/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**

#### **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA**

#### **Fiscalização**

A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução/entrega do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**, mantendo tudo devidamente anotado.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

**Parágrafo Segundo:** A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA**

#### **Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 19 de fevereiro de 2.013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Contratante**

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**  
**FERNANDO ALBERTO CIRINO**  
**BANCÁRIO / SUPERINTENDENTE REGIONAL**  
**GOVERNOS & INSTITUIÇÕES**

**ROMUALDO RAGO FONSECA**  
**BANCÁRIO / SUPERINTENDENTE COMERCIAL**  
**GOVERNOS & INSTITUIÇÕES**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA  
RG: 26.317.301-X – SSP/SP  
CPF: 206.593.358-59





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal  
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777  
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17  
**Secretaria de Administração**  
**Divisão de Licitação**

## **ANEXO ÚNICO**

### **DESCRIÇÃO TÉCNICA**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO</b>
1	138.021	Serviço	<p><b>a. Quantidade de carnês de IPTU e demais informações:</b> 21.626 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e seis) carnês, sendo 08 (oito) lâminas se a opção de pagamento for parcelada, e 01 (uma) lâmina se a opção for de pagamento único, mais a capa e contra capa o total será de 12 (doze) lâminas por carnê. O valor total parcelado é de R\$ 3.690.473,31, com desconto é de R\$ 3.321.425,98. Formato do carnê: (99 mm x 210 mm). Capa e contra capa coloridas. Confeção e impressão: por conta do estabelecimento bancário. Postagem: por conta do estabelecimento bancário (FAC sem comprovante de entrega).</p> <p><b>b. Quantidade de carnês de ISS FIXO e TAXA DE FUNCIONAMENTO e demais informações:</b> 2.859 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove) carnês, sendo 01 (uma) lâmina se a opção de pagamento for com desconto, e 01 (uma) lâmina se a opção for sem desconto, mais a capa e contra capa o total será de 04 (quatro) lâminas por carnê. O valor total parcelado é de R\$ 559.367,12, com desconto é de R\$ 453.984,52. Formato do carnê: (99 mm x 210 mm). Capa e contra capa simples (preto e branco) sem fotos. Confeção e impressão: por conta do estabelecimento bancário. Postagem: por conta do estabelecimento bancário (FAC sem comprovante de entrega).</p> <p><b>c. Arquivos magnéticos, leiautes e artes gráficas:</b> A Prefeitura entregará ao vencedor deste certame licitatório os dados já calculados em arquivo magnético e os leiautes, bem como as respectivas artes gráficas.</p> <p><b>d. Prazo de entrega:</b> O prazo de entrega dos carnês, considerando que o prazo para pagamento da cota única, bem como da 1.ª parcela está previsto para o dia 15/04/2013, todos os carnês deverão ser entregues até o dia 31/03/2013.</p> <p><b>e. Previsão de forma de pagamento:</b> Estima-se que 25% (vinte e cinco por cento) dos contribuintes efetuem o pagamento à vista; 75% (setenta e cinco por cento a prazo).</p> <p><b>f. Previsão de inadimplência:</b> Estima-se uma taxa de inadimplência de 30% (trinta por cento), sem prejuízo do estabelecimento bancário vencedor receber os valores lançados em dívida ativa, caso o contrato seja prorrogado/renovado.</p> <p><b>g. Quantidade estimada de lâminas (autenticação):</b> Não considerando a previsão de inadimplência, e considerando a previsão de pagamento de 25% à vista e 75% a prazo, o total de lâminas autenticadas é de 138.021 (cento e trinta e oito mil e vinte e uma) lâminas (autenticações)</p> <p><b>h. Vigência contratual:</b> anual, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.</p>

Presidente Epitácio, 19 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A  
FERNANDO ALBERTO CIRINO  
BANCÁRIO / SUPERINTENDENTE REGIONAL GOVERNOS & INSTITUIÇÕES  
ROMUALDO RAGO FONSECA  
BANCÁRIO / SUPERINTENDENTE COMERCIAL GOVERNOS & INSTITUIÇÕES

Contratada

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 - SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA  
RG: 26.317.301-X - SSP/SP  
CPF: 206.593.358-59